



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA  
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo de prestação de serviços de borracharia para manutenção nos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis, durante o exercício de 2024. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **EDINALDO BATISTA DOS SANTOS**

CNPJ: 40.275.876/0001-65

Empenho (s): 1110001/2024

FR nº: 15001002

Documento nº 36 Data 07/02/2024

Valor: R\$ 40,00

Fornecedor: **EDINALDO BATISTA DOS SANTOS**

CNPJ: 40.275.876/0001-65

Empenho (s): 1110003/2024

FR nº: 15001002

Documento nº 37 Data 07/02/2024

Valor: R\$ 40,00

Fornecedor: **EDINALDO BATISTA DOS SANTOS**

CNPJ: 40.275.876/0001-65

Empenho (s): 1110005/2024

FR nº: 15001002

Documento nº 35 Data 07/02/2024

Valor: R\$ 900,00

**JUSTIFICATIVA  
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a 1º termo aditivo ao contrato nº 30/2022 correspondente a locação de 01 (um) imóvel tipo casa residencial, localizado na Rua Jornalista Omer Monte Alegre, nº 157, centro, nesta cidade, para funcionamento do Centro de Fisioterapia do Fundo Municipal de Saúde de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **FRANCISCO AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR**

CPF: 006.836.785-66

Empenho (s): 1020194/2024

FR nº: 15001002

Documento nº .. Data 15/02/2024

Valor: R\$ 1.000,00

**JUSTIFICATIVA**  
**INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de materiais gráfico para suprir as necessidades nos serviços em saúde durante ações desenvolvidas no dia internacional da mulher, prevenção ao colo do útero e mama pela atenção primária. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **EDSANDRA DE JESUS SANTOS GOES ME**

CNPJ: 07.189.641/0001-85

Empenho (s): 1160008/2024

FR nº: 16000000

Documento nº 100 Data 02/02/2024

Valor: R\$ 53,60

Cristinápolis/SE, 20 de fevereiro de 2024.

**TATIANA DE ASSIS SOARES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**